



## Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87  
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 253/95 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 112/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo.  
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991 (Plano de Carreira), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A classificação dos cargos e vencimentos do Plano de Carreira Geral, é fixada em 8 (oito) Carreiras, escalonadas de I a VIII, conforme suas especificações e, para cada Carreira, são definidas Classes correspondentes.

Parágrafo único .....

Art. 13. Os ocupantes dos cargos de que trata o Anexo I, aplica-se a duração de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, à exceção dos ocupantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior constante da Carreira VIII, cuja duração de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º. Os cargos de Contador e Advogado constantes do Anexo I de que trata o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 112/91, passam a pertencer à Carreira VIII, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, aplicando-se-lhes as alterações introduzidas por esta Lei, permanecendo-se, o servidor, na mesma Classe.

Art. 3º. Fica extinta a Carreira IX, constante do Plano de Carreira instituído através da Lei nº 112/91, obedecido o disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 12 de maio de 1995.

Registrado no Livro N.º 04
às folhas 64 e 65
Em 12 / 05 / 95
ESCRITÓRIO

JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
Em 12 / 05 / 95
Escritório

Plano de carreira da Prefeitura  
Lei 112/91